



**PROCESSO SEI Nº 050505304.000001/2024-01-PMM.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC/SEPLAN.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta secretaria no Município de Marabá – PA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**RECURSOS:** Erário Municipal e Federal.

## **PARECER Nº 728/2024-DIVAN/CONGEM**

### **1. INTRODUÇÃO**

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 050505304.000001/2024-01-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, do tipo **Menor Preço Global**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, cujo objeto é *registro de preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta secretaria do Município de Marabá – PA*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos - CPL/DGLC, conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais artefatos de planejamento.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.



O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 1.710 (um mil, setecentas e dez) laudas.

Passemos à análise.

## 2. DA FASE PREPARATÓRIA

Preceitua o artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No que diz respeito à tal fase do **Processo Administrativo nº 050505304.000001/2024-01-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais pertinentes, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para esta etapa do metaprocessos de contratação pública, conforme exposto a seguir.

### 2.1 Das Justificativas, Autorizações, Designações de Servidores e Termos de Compromisso

Inicialmente, depreende-se dos autos que a necessidade da contratação foi sinalizada pelo Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0065864, fls. 02-10), em que se ressalta a importância na manutenção dos equipamentos para o seu funcionamento adequado, assim como para a proteção dos materiais e saúde das pessoas que fazem uso dos ambientes.

Desta feita, de posse da demanda, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Borchart Nicolau autorizou a instrução do processo preliminar de contratação (SEI nº 0050574, fls. 32-33). Por conseguinte, observa-se a Instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pela Sr. Sidney Miranda Junior, Sra. Gisele Cristina Santana Leite, Sra. Edinusia Dias da Silva e a Sra. Mariana Costa de Souza, (SEI nº 0050593, fl. 41).

A autoridade competente ordenadora de despesas exarou Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (SEI nº 0050608, fl. 42), informando que o procedimento seria conduzido atentando para separação de funções de autorização, aprovação, execução e controle sobre os atos de gestão pública, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Instrui o processo o ato de designação de gestor de contrato, assinado e dado ciência pela servidora Sra. Gisele Cristina Santana Leite (SEI nº 0050613, fls. 43-44), assim como a Designação dos



fiscais do contrato (SEI nº 0065893, fl. 45). Em seguida, consta o Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Fiscais de Contrato, subscritos pelos servidores Sra. Sheila Macêdo França (fiscal administrativo), Sra. Sabrina Acyoly Monteiro da Silva (fiscal administrativo) e Sr. Sidney Miranda Junior (fiscal setorial), onde comprometem-se pelo acompanhamento da execução do objeto em análise (SEI nº 0065895, fls. 46-47).

Em atendimento ao art. 76 do Decreto nº 383/2023, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu despacho (SEI nº 0065001, fl. 356), informando a autuação do processo nº 050505304.000001/2024-01 para a divulgação de Intenção de Registro de Preço – IRP, para administração pública direta e indireta do município de Marabá – PA.

Para tanto, do procedimento de IRP, realizado através do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG (SEI nº 0070051, fls. 360-362), verificamos que a Secretaria Municipal de Segurança Institucional-SMSI, Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá-SDU e o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá-SSAM, manifestaram interesse em participarem do registro a (SEI nº 0078613, fl. 374). Desta feita, os referidos órgãos apresentaram as documentações pertinentes ao pleito (SEI nº 0078614, fls. 381-416; SEI nº 0078617, nº 0140781, fls. 423-485; SEI nº 0078618, nº 0140763, fls. 492-527; SEI nº 0078840, nº 0140767, nº 0086063, fls. 528-560).

Em complemento, houve a manifestação de anuência do gestor da entidade gerenciadora pela participação dos órgãos supramencionados, por meio de Despacho (SEI nº 0079665, fls. 587-588).

Para a correta instrução processual, foram apensados aos autos os atos de designação de gestor de contrato, assinado e dado ciência pelo servidor designado, assim como a designação dos fiscais de contrato e os termos de compromisso para cada órgão a participar do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos seguintes termos da Tabela 1:

Órgão	Designação de gestor de contrato	Designação de fiscal de contrato	Termo de Compromisso
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	SEI nº 0078618, fls. 510-511	SEI nº 0078618, fl. 512	SEI nº 0078618, fl. 513
Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU	SEI nº 0078614, fls. 395-396	SEI nº 0078614, fl. 397	SEI nº 0078614, fl. 398
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	SEI nº 0086063, fls. 559-560	SEI nº 0086063, fl. 542	SEI nº 0078840, fl. 543
Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI	SEI nº 0078617, fls. 429-430	SEI nº 0078617, fl. 431	SEI nº 0078617, fl. 432

**Tabela 1** – Órgãos envolvidos no Registro de Preços. Processo SEI nº 050505304.000001/2024-01-PM.

## 2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, a requisitante elaborou Análise de Riscos



ao sucesso da contratação (SEI nº 0057034, fls. 49-52), identificando riscos, respectivas probabilidades de ocorrência e grau do impacto, além de consequências caso ocorram (danos), a partir de onde definiu-se as possíveis ações preventivas para evitar os episódios, bem como as ações de contingência se concretizados, com designação dos agentes/setores responsáveis. Depreende-se do estudo que a equipe de planejamento classificou a contratação como de risco “médio”, todavia, não converteu os itens identificados, no Mapa que pode estabelecer as prioridades de monitoramento, o que seria uma boa prática para o melhor gerenciamento de riscos e para o que orientamos a devida atenção em procedimentos futuros.

Ainda em consonância ao dispositivo supracitado, contempla os autos o Estudo Técnico Preliminar - ETP<sup>1</sup> retificado (SEI nº 0123259, fls. 757-770), o qual evidencia o problema, sua melhor solução e contém a descrição das condições mínimas para a contratação como a previsão no Plano de Contratações Anual, a necessidade, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo, a opção pelo parcelamento, e os resultados pretendidos, culminando na conclusão pela viabilidade da contratação, observadas as demais obrigações preconizadas no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

A intenção do dispêndio com a contratação via carona foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20240716016 (SEI nº 0065925, fls. 344-349).

No caso em tela, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade econômica, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos em busca realizada na ferramenta *on-line* no Banco de Preços<sup>2</sup>, consolidados em Relatório de Cotação (SEI nº 0065927, fls. 236-312); no Painel de Preços do Governo Federal (SEI nº 0064740, fls. 53-235 e SEI nº 0081318, fl. 589), além dos preços apurados junto a 01 (uma) empresa do ramo (SEI nº 0069481, fls. 315-323), resultado da solicitação formal a (02) duas empresas.

Nessa conjuntura, tendo em vista os procedimentos previstos nos arts. 56 a 59 do Decreto Municipal nº 383/2023, da análise dos autos vislumbramos o documento que contém a indicação das fontes de pesquisa, a relação de empresas consultadas diretamente – com as justificativas de opção pelas mesmas e apontando aquelas que atenderam a demanda -, a série de preços coletados, o método estatístico utilizado para determinação de preços estimados e respectiva motivação para sua escolha, a memória de cálculo, dentre outros.

Tais dados amealhados foram materializados no Relatório de Pesquisa de Preço (SEI nº

<sup>1</sup> Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

<sup>2</sup> Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



0081493, fls. 591-610) e na Planilha Média (SEI nº 0082085, fls. 611-618), que serviram de base para confecção do Anexo II do Edital (SEI nº 0112032, fls. 948-951), indicando os itens, suas unidades de aquisição, quantidades e os preços unitários e totais por item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 2.179.464,38** (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessanta e quatro reais e trinta e oito centavos). Impende-nos destacar que o objeto licitado é composto por 55 (cinquenta e cinco) itens.

Contudo, em relação ao relatório citado, alertamos quanto a devida adequação da justificativa de escolha dos potenciais fornecedores a solicitar cotação diretamente, para fins de atendimento ao disposto no art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal nº 383/2023, uma vez que as razões de opção pelas empresas nele elencadas, em detrimento de outras, se deu ao argumento de “*Fornecedor do ramo*” para todas. Neste sentido, cumpre-nos orientar que a justificativa pela escolha deve ser produzida considerando as características do estabelecimento, ou do mercado, de modo que motivar a opção com base meramente no fato do potencial fornecedor ser do nicho do objeto não se amolda à finalidade do preconizado no regulamento local. Como rol exemplificativo de motivos para escolha de empresas a solicitar orçamento, podemos destacar:

- i. experiência no mercado;
- ii. o fato de já ter fornecido para a Administração a contratar;
- iii. a proximidade geográfica com o órgão (caso aplicável);
- iv. a comprovada qualidade dos bens/serviços oferecidos; e etc.

Importante ressaltar que sempre deve ser considerado o objeto a ser contratado.

Realizados os estudos para caracterização do objeto e sua viabilidade, as informações para contratação foram materializadas no Termo de Referência (SEI nº 0125299, fls. 771-821) no qual foram pormenorizadas as cláusulas necessárias à condução do certame e execução de eventuais contratos, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tais como: definição do objeto, fundamento da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, obrigações do contratante e contratada, modelos de execução e gestão, critérios de medição e de pagamento, estimativa de preços e adequação orçamentária.

Pelo que consta do Termo de Referência, o presente procedimento licitatório visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde -SMS, enquanto órgão requisitante, bem como dos seguintes órgãos participantes:

- 1) Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU;
- 2) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;



- 3) Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI;
- 4) Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM;

Desta feita, avaliada a conveniência, oportunidade, vantajosidade e os critérios técnicos identificados no planejamento, a abertura do processo licitatório para eventual contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Borchart Nicolau (SEI nº 0088913, fls. 649-651), indicando para tal a modalidade Pregão, na forma do disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 383/2023.

Assim, concluídos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta dos autos o Ofício nº 26/2024/SMS-LC/SMS-PMM, solicitando a abertura de procedimento licitatório à Diretoria de Governança de Licitações e Contratos - DGLC da Prefeitura Municipal (SEI nº 0088966, fls. 652-655), dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites processuais de Registro de Preços e eventuais aquisições.

A citada unidade de governança elaborou minuta do edital retificada (SEI nº 0114668, fls. 823-883), a qual posteriormente foi aprovada pela assessoria jurídica do município por conter as cláusulas essenciais para condução do certame e posterior execução a contento do objeto. Por conseguinte, em 04/10/2024, a DGLC remeteu os autos à sua Coordenação de Licitações - CPL para proceder com a fase externa do certame.

Em regular processamento do metaprocesso de contratação pública, verificamos o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. **Mauricio Carvalho Castelo Branco** a conduzir o certame para seleção das melhores propostas e registro de preços (SEI nº 0132555, nº 0133842, fls. 890-891).

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo elas: Lei nº 17.761/2017 (SEI nº 0050590, fls. 34-36) e nº 17.767/2017 (SEI nº 0050591, fls. 37-39), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 929/2023-GP que nomeia a Sra. Monica Borchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde (SEI nº 0050592, fl. 40); da Portaria nº 1.008/2023-GP (SEI nº 0092900, fls. 714-717) que designa os membros a compor a Coordenação Permanente de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marabá, além de sua prorrogação através da Portaria nº 367/2024-GP (SEI nº 0132865, fls. 718-722), ambas com respectivas publicações. Nota-se ainda, as portarias de nomeação das autoridades competentes de cada órgão participante do SRP, conforme disposta a seguir:

- Portaria nº 10/2017-GP, que nomeia o Sr. Mancipor Oliveira Lopes, como



- Superintendente do Desenvolvimento Urbano de Marabá (SEI nº 0078614, fl. 388);
- Portaria nº 11/2017-GP, de nomeação do Sr. José Nilton de Medeiros, como Secretário Municipal de Administração (SEI nº 0078840, fl. 538);
  - Portaria nº 1661/2017-GP, de nomeação do Sr. Jair Barata Guimarães, como Secretário Municipal de Segurança Institucional (SEI nº 0078617, fl. 427);
  - Portaria nº 221/2017-GP, que nomeia o Sr. Múcio Eder Andalécio, como Diretor Presidente do SSAM (SEI nº 0078618, fl. 502).

### 2.3 Da Dotação Orçamentária

Foram apresentadas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira, e Solicitações de Despesa das secretarias participantes, dispostos no bojo processual conforme identificado na Tabela 2, abaixo:

Órgão	Declaração Orçamentária	Solicitação de Despesa	Saldo das Dotações
Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU	SEI nº 0078614, fl. 407	SEI nº 0140770, fls. 412-416	SEI nº 0078614, fls. 404-406
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	SEI nº 0078840, fl. 552	SEI nº 0140767, fls. 553-558	SEI nº 0078840, fls. 550-551
Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI	SEI nº 0078617, fl. 458	SEI nº 0140781, fls. 468-485	SEI nº 0078617, fls. 451-457
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	SEI nº 0078618, fl. 519	SEI nº 0140763, fls. 523-527	SEI nº 0078618, fls. 520-522

**Tabela 2** – Documentação orçamentária dos órgãos envolvidos no Registro de Preços.

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (SEI nº 0088905, fl. 648), subscrita pela titular da SMS, na condição de ordenadora de despesas da requisitante, onde afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização do contrato -, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SMS para o ano de 2024 (SEI nº 0050573, fls. 12-31), bem como o Parecer Orçamentário nº 610/2024/SEPLAN-DEORC/SEPLAN-PMM (SEI nº 0088417, fls. 646-647), referente ao exercício financeiro citado, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:



061201.10 122 0001 2.045 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;  
061201.10 122 0012 2.046 - Manutenção Conselho Municipal de Saúde;  
61201.10 301 0012 2.047- Programa Atenção Básica de Saúde - PAB;  
061201.10 305 0012 2.050 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;  
061201.10 301 0012 2.051 - Atenção Básica Prisional;  
061201.10 302 0012 2.054 - Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192;  
061201.10 302 0012 2.055 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi;  
061201.10 304 0012 2.056 - Vigilância Sanitária - MAC/VISA;  
061201.10 302 0012 2.057 - Manutenção Ações Saúde Trabalhador - CEREST;  
042401.16 122 0001 2.114 - Manutenção Super. Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU;  
112701.15 452 0001 2.127 - Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá;  
120601.04 122 0001 2.021 - Manutenção Secretaria de Administração;  
142201.06 122 0001 2.104 - Manutenção Sec. Municipal Segurança Institucional;  
142202.06 181 0001 2.105 - Manutenção da Guarda Municipal;  
142203.26 782 0001 2.110 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU;  
142204.06 181 0001 2.106 - Manutenção da Segurança Patrimonial  
Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Subelemento:  
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Da análise orçamentária, conforme dotações e elemento de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais contratações e o valor consignado para tal nos orçamentos dos referidos órgãos participantes do certame, uma vez que o saldo somado para os elementos citados compreende valor suficiente para cobertura do montante individual estimado para cada Secretaria/Autarquia.

## 2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital e seus anexos a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em duas oportunidades, sendo a primeira em 13/09/2024 (SEI nº 0104790, fls. 725-750) em relação a minuta inicial (SEI nº 0090768, fls. 656-713) por meio do Parecer nº 386/2024-PM/PROGEM, no tocante a minuta retificada (SEI nº 0114668, fls. 823-883) foi emitido em 09/10/2024 o Parecer nº 461/2024/PROGEM (SEI nº 0130730, fls. 884-886), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Observadas, portanto, as disposições contidas no art. 53 da Lei 14.133/2021.

## 2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC** e seus



anexos (SEI nº 0112032, fls. 892-965) se apresenta devidamente datado do dia 10/10/2024, assinado digitalmente, em conformidade com o art. 12, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **29 de outubro de 2024**, às 09h (horário de Brasília), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

### 3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase interna e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

#### 3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 3:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União – DOU nº 198	11/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0135084, fl. 968)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.995	11/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0135084, fls. 969-970)
Jornal Amazônia	11/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0135084, fl. 971)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3604	11/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0135084, fl. 972)
RETIFICAÇÃO			
Diário Oficial da União – DOU nº 201	16/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0144626, fl. 974)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 35.998	16/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0144626, fl. 975)



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Jornal Amazônia	16/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0144626, fl. 976)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3609	18/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0144626, fl. 977)
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	11/10/2024	29/10/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0145639, fls. 1.014-1.035)
Portal da Transparência PMM/PA	-	29/10/2024	Detalhes de Licitação (SEI nº 0145639, fls. 1.037-1.038)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	29/10/2024	Detalhes de Licitação (SEI nº 0145639, fls. 1.039-1.051)

**Tabela 3** - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC, Processo SEI nº 050505304.000001/2024-01-PMM.

Verificamos que a data da efetiva publicização do certame satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a data de disponibilização do edital no PNCP e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame e de propostas, em conformidade às disposições contidas no art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Termo de julgamento do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC** (SEI nº 0178762, fls. 1.386-1.702), em **29/10/2024**, às 09h iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta secretaria do Município de Marabá – PA.*

Depreende-se do Relatório de Declarações (SEI nº 0178762, fls. 1.384-1.385) juntado aos autos, que 25 (vinte e cinco) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema de compras do governo federal (compras.gov.br), as quais foram classificadas. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgada a proposta e verificados os documentos de habilitação da empresa que ofereceu o menor lance ao Lote licitado.

Por fim, com base na análise dos documentos apresentados, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender as exigências do edital, a licitante **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**, para o Lote único no valor total de **R\$ 703.365,00** (setecentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).



#### 4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, constatou-se que os valores apresentados estão em conformidade com os estimados para a pretensa contratação, de acordo com o Anexo II (Objeto) do edital, estando no máximo iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens arrematados, sendo aceitos conforme resumo na Tabela 4, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), os percentuais de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)
01	Manutenção preventiva de aparelho de 9.000 btus	Unid.	188	180,09	<b>80,00</b>	33.856,92	<b>15.040,00</b>	55,58
02	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000btus	Unid.	105	174,84	<b>30,00</b>	18.358,20	<b>3.150,00</b>	82,84
03	Manutenção preventiva em central de ar condicionado 12.000btus	Unid.	198	212,30	<b>80,00</b>	42.035,40	<b>15.840,00</b>	62,32
04	Manutenção preventiva de aparelho de 18.000 btus	Unid.	194	213,81	<b>130,00</b>	41.479,14	<b>25.220,00</b>	39,20
05	Manutenção preventiva de aparelho de 22.000 BTUS	Unid.	113	272,47	<b>130,00</b>	30.789,11	<b>14.690,00</b>	52,29
06	Manutenção preventiva de aparelho de 24.000 btus	Unid.	156	329,89	<b>160,00</b>	51.462,84	<b>24.960,00</b>	51,50
07	Manutenção preventiva de aparelho de 28.000 btus	Unid.	105	331,45	<b>180,00</b>	34.802,25	<b>18.900,00</b>	45,69
08	Manutenção preventiva de aparelho de 30.000 btus	Unid.	141	315,06	<b>160,00</b>	44.423,46	<b>22.560,00</b>	49,22
09	Manutenção preventiva de aparelho de 36.000 btus	Unid.	126	352,33	<b>160,00</b>	44.393,58	<b>20.160,00</b>	54,59
10	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 38.000btus	Unid.	110	352,33	<b>160,00</b>	38.756,30	<b>17.600,00</b>	54,59
11	Manutenção preventiva de aparelho de 48.000 btus	Unid.	110	453,21	<b>160,00</b>	49.853,10	<b>17.600,00</b>	64,70
12	Manutenção preventiva em central de ar condicionado 60.000btus	Unid.	118	457,62	<b>180,00</b>	53.999,16	<b>21.240,00</b>	60,67
13	Instalação e desinstalação de central de ar de 9.000 btus com material incluso	Unid.	135	497,34	<b>200,00</b>	67.140,90	<b>27.000,00</b>	59,79
14	Instalação e desinstalação de central de ar de 12.000 btus com material incluso	Unid.	145	497,34	<b>200,00</b>	72.114,30	<b>29.000,00</b>	59,79
15	Instalação e desinstalação	Unid.	142	521,95	<b>180,00</b>	74.116,90	<b>25.560,00</b>	65,51



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)
	de central de ar de 18.000 btus com material incluso							
16	Instalação e desinstalação de central de ar de 24.000 btus com material incluso	Unid.	114	870,46	<b>250,00</b>	99.232,44	<b>28.500,00</b>	71,28
17	Instalação e desinstalação de central de ar de 30.000 btus com material incluso	Unid.	118	835,10	<b>290,00</b>	98.541,80	<b>34.220,00</b>	65,27
18	Instalação e desinstalação de central de ar de 36.000 btus com material incluso	Unid.	108	1.125,01	<b>300,00</b>	121.501,08	<b>32.400,00</b>	73,33
19	Instalação e desinstalação de central de ar de 48.000 btus com material incluso	Unid.	106	1.424,94	<b>400,00</b>	151.043,64	<b>42.400,00</b>	71,93
20	Instalação e desinstalação de central de ar de 60.000 btus com material incluso	Unid.	111	1.259,11	<b>500,00</b>	139.761,21	<b>55.500,00</b>	60,29
21	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES, Split, 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	Unid.	99	209,84	<b>30,00</b>	20.774,16	<b>2.970,00</b>	85,70
22	Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES Split, 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	Unid.	82	199,28	<b>30,00</b>	16.340,96	<b>2.460,00</b>	84,95
23	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do Split 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	Unid.	52	201,17	<b>30,00</b>	10.460,84	<b>1.560,00</b>	85,09
24	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO split, 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S	Unid.	87	163,91	<b>30,00</b>	14.260,17	<b>2.610,00</b>	81,70
25	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Split, 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S	Unid.	70	165,87	<b>30,00</b>	11.610,90	<b>2.100,00</b>	81,91
26	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Split, 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S	Unid.	40	190,19	<b>30,00</b>	7.607,60	<b>1.200,00</b>	84,23



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)
27	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR Split, 9.000 BTU SPLIT.	Unid.	53	949,67	<b>250,00</b>	50.332,51	<b>13.250,00</b>	73,68
28	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR Split, 12.000 BTU SPLIT.	Unid.	68	1.005,17	<b>250,00</b>	68.351,56	<b>17.000,00</b>	75,13
29	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR Split, 18.000 BTU SPLIT.	Unid.	63	1.348,89	<b>350,00</b>	84.980,07	<b>22.050,00</b>	74,05
30	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR Split, 24.000 BTU SPLIT.	Unid.	31	1.629,00	<b>450,00</b>	50.499,00	<b>13.950,00</b>	72,38
31	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR Split, 30.000 BTU SPLIT.	Unid.	38	1.599,00	<b>400,00</b>	60.762,00	<b>15.200,00</b>	74,98
32	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA Split, 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	Unid.	99	328,82	<b>100,00</b>	32.553,18	<b>9.900,00</b>	69,59
33	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA Split, 18000btus a 24000 BTUS SPLIT	Unid.	82	337,15	<b>100,00</b>	27.646,30	<b>8.200,00</b>	70,34
34	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA Split 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	Unid.	52	347,67	<b>100,00</b>	18.078,84	<b>5.200,00</b>	71,24
35	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA Split 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	Unid.	99	353,96	<b>100,00</b>	35.042,04	<b>9.900,00</b>	71,75
36	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA Split 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	Unid.	82	395,86	<b>100,00</b>	32.460,52	<b>8.200,00</b>	74,74
37	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA Split 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	Unid.	52	956,85	<b>120,00</b>	49.756,20	<b>6.240,00</b>	87,46
38	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA Split 18.000	Unid.	94	417,29	<b>120,00</b>	39.225,26	<b>11.280,00</b>	71,24



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)
	BTU's a 60.000 BTU SPLIT.							
39	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR Split 9.000 BTU SPLIT.	Unid.	46	300,14	100,00	13.806,44	4.600,00	66,68
40	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR Split 12.000 BTU SPLIT.	Unid.	50	276,94	100,00	13.847,00	5.000,00	63,89
41	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR Split 18.000 BTU SPLIT.	Unid.	51	302,61	100,00	15.433,11	5.100,00	66,95
42	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR Split 24.000 BTU SPLIT.	Unid.	21	302,61	100,00	6.354,81	2.100,00	66,95
43	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR Split 30.000 BTU SPLIT.	Unid.	28	303,59	100,00	8.500,52	2.800,00	67,06
44	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA Split 9.000 BTU SPLIT.	Unid.	46	297,45	65,00	13.682,70	2.990,00	78,15
45	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR Split 12.000 BTU SPLIT.	Unid.	55	305,92	65,00	16.825,60	3.575,00	78,75
46	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR Split 18.000 BTU SPLIT.	Unid.	58	302,00	55,00	17.516,00	3.190,00	81,79
47	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR Split 24.000 BTU SPLIT.	Unid.	21	310,34	60,00	6.517,14	1.260,00	80,67
48	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE	Unid.	28	312,48	60,00	8.749,44	1.680,00	80,80



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)
	COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR Split 30.000 BTU SPLIT.							
49	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA Split 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	Unid.	94	251,64	<b>35,00</b>	23.654,16	<b>3.290,00</b>	86,09
50	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA Split, 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	Unid.	77	272,67	<b>35,00</b>	20.995,59	<b>2.695,00</b>	87,16
51	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA Split, 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	Unid.	47	162,17	<b>44,00</b>	7.621,99	<b>2.068,00</b>	72,87
52	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE, Split, 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	Unid.	94	192,94	<b>53,00</b>	18.136,36	<b>4.982,00</b>	72,53
53	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE Split, 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	Unid.	77	221,26	<b>55,00</b>	17.037,02	<b>4.235,00</b>	75,14
54	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE Split, 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	Unid.	47	230,13	<b>55,00</b>	10.816,11	<b>2.585,00</b>	76,10
55	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO	Unid.	183	117,85	<b>35,00</b>	21.566,55	<b>6.405,00</b>	70,30
<b>TOTAL</b>						<b>2.179.464,38</b>	<b>703.365,00</b>	<b>67,73</b>

Tabela 4- Detalhamento dos valores arrematados por item e redução percentual. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024.

A descrição pormenorizada de cada item consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentada pela empresa vencedora, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor da contratação deverá ser de R\$ 703.365,00** (setecentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 1.476.099,38** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, noventa e nove reais e trinta e oito centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 2.179.464,38), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **67,73%** (sessenta e sete inteiros e setenta e três centésimos por cento) no valor dos bens/serviços a serem contratados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se nos autos os documentos de Habilitação da referida empresa (SEI nº 0178903, fls. 1.062-1.383), além de sua Proposta Comercial Readequada (SEI nº 0178903, fls. 1.053-1061), sendo



possível constatar que foi emitida em consonância aos valores já mencionados nesta análise e em conformidade com o edital quanto a prazo de validade e de execução dos serviços.

Presente ainda a comprovação de pesquisa no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP para o CNPJ da empresa vencedora do certame e CPF de sua sócia-administradora (SEI nº 0178903, fls. 1.071-1.072), não sendo verificado impedimento em ambas.

Outrossim, observamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (SEI nº 0178903, fls. 1.064-1.070) não foi encontrado, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame.

#### 4.1 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.19 a 12.267 do Anexo I do Edital (SEI nº 0112032, fl. 935).

Avaliando as informações constantes no SICAF (SEI nº 0178903, fl. 1.063) e nas certidões juntadas (SEI nº 0178903, fls. 1.082-1.086) com sua respectiva comprovação de autenticidade (SEI nº 0178903, fls. 1.362-1.364), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.077.955/0001-30.

#### 4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº 501/2024/DICONT/CONGEM (SEI nº 0180763, vol. VI) resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **BEMFRIO SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 26.077.955/0001-30).

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 14.133/2021, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.



## 5. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinhamento ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da transparência, publicidade e da eficiência.

## 6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

## 7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas, concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art. 92, XVI do regramento supracitado.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, dada a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito no eficiente planejamento de futuros procedimentos, contratação e execução de pactos, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao andamento do **Processo nº 050505304.000001/2024-01**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.



Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 3 de dezembro de 2024.

**Leandro Chaves de Sousa**  
Matrícula nº 62.646

**Karen de Castro Lima Dias**  
Matrícula nº 61.267

De acordo,  
À **CPL/DGLC**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município de Marabá/PA  
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 050505304.000001/2024-01**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90086/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a esta secretaria do Município de Marabá - PA, tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 3 de dezembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 1.842/2018-GP